

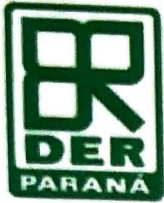


## NOTA DE ESCLARECIMENTO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná vem a público esclarecer que o regime de concessão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal estabelecido com as Concessionárias que responsáveis pelos Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do Programa de Concessão de Rodovias, denominado Anel de Integração do Paraná, submetido à fiscalização desta Autarquia, por intermédio de contrato celebrado com o Governo do Estado do Paraná, está inserido no rol dos serviços considerados essenciais, nos termos do Decreto Estadual n.º 4317/2020 de 21 de março de 2020.

Diante disso, qualquer alteração unilateral por parte do Poder Concedente nas cláusulas dos contratos de concessões, que impactem na paralisação da cobrança da tarifa do pedágio pelas Concessionárias pode ensejar eventuais prejuízos em detrimento dos usuários, desde a paralisação de obras necessárias e essenciais até a futura elevação da tarifa do pedágio, tendo em vista que tal tarifa constitui meio de remuneração das concessionárias pelos serviços públicos por elas prestados, que abrangem desde a prestação de serviços assistenciais aos usuários (medico, mecânico e guincho) até a restauração, a manutenção e a conservação da malha rodoviária do Anel de Integração do Paraná.

Contudo, não havendo nenhum prejuízo que impacte direta ou indiretamente no equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e na eficiência e efetividade dos serviços públicos delegados à iniciativa privada, podem, as concessionárias que compõe Anel de Integração do Paraná, caso queiram contribuir com a sociedade neste momento de enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo Coronavírus Covid-19, adotarem as medidas que entenderem convenientes e adequadas por pura e mera liberalidade delas, medidas estas consubstanciadas desde a redução do valor da tarifa do pedágio até a sua total isenção aos usuários de forma geral e/ou diferenciação do valor da tarifa nas cabines de cobrança eletrônica, contudo, eximindo o Poder Concedente dos riscos inerentes a atividade assumidos por elas.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM



Por fim o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, visando o melhor interesse público, esclarece que está adotando todas as medidas cabíveis e necessárias em prol dos usuários junto as concessionárias, para prevenir o contágio e a contaminação pelo Coronavírus COVID-19.

Curitiba, 24 de março de 2020.



**Fernando Furiatti Saboia**

**Diretor-Geral**